



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 073/91

"DOA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE PARA A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e Eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área do Município para a Secretária de Estado da Educação, obedecendo a Lei Municipal nº 12/87, art. 3º de 16.07.87.

Art. 2º A área a ser doada limita-se:

- A - Ao Norte com a Av. Pernambuco.
- B - Ao Sul com áreas de lotes residenciais.
- C - A Leste com a Rua D. Pedro I.
- D - A Oeste com o lote 230.

Art. 3º - A área destina-se exclusivamente para a construção do Centro de Estudos Supletivos e tem uma área de 2.000 m² com um perímetro de 180,00 m, com os seguintes dados.

- | | |
|---------------------------|----------|
| A - Do canto 1 ao canto 2 | 40,00 M. |
| B - Do canto 2 ao canto 3 | 50,00 M. |
| C - Do canto 3 ao canto 4 | 40,00 M. |
| D - Do canto 4 ao canto 1 | 50,00 M. |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 1991

Cardosol